

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

Edital de Notificação de Limpeza de Terreno Nº 111
De 22 de Julho de 2020

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização, que no ato de suas atribuições, observando o disposto no inciso V, do artigo 30, da Lei Complementar nº. 17 de 1º de Dezembro de 1.997, com nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº. 61 de 06 de Dezembro de 2002.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fiquem cientes que tem contra si lavrada a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** referente à **FALTA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE TERRENO**, conforme lançamento realizado pela Gerência de Fiscalização, dos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista nos artigos 148 e 149, da Lei Complementar Municipal nº. 18/97, alterada pelas Leis nº. 65/02 e 69/03 e Lei Complementar nº 902 de 04/04/2019, conforme artigo 153 § 2º da mesma lei. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº. 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa e/ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e/ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
43161	14.049.017.00	APARECIDA FERREIRA PAVAN	AV EDMUNDO LUPO Nº 0 LOTE 17 QUADRA 016 MORUMBI (JD) ARARAQUARA SP CEP 14801-094	LP

TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO
Gerente de Fiscalização



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 26.955, DE 21 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, dispondo sobre estrutura administrativa municipal e funcionalismo, e ainda, de acordo com o solicitado por meio do Ofício ECOSOL nº 160/2020, datado de 14 de julho de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o empregado público Edmilson de Oliveira Bueno, Matrícula nº 4564-0, Analista Administrativo, para o exercício da função de confiança de Assistente Técnico III, junto à Coordenadoria Executiva de Trabalho e de Economia Criativa e Solidária da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 21 de julho de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. Guichê nº 037.216/2020 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 26.956, DE 21 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, dispondo sobre estrutura administrativa municipal e funcionalismo, e ainda, de acordo com o solicitado por meio do Ofício CEVS nº 62/2020, datado de 13 de julho de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o empregado público Celso Luiz Biffe, Matrícula nº 18153-6, Agente Social de Serviços Públicos, para o exercício da função de confiança de Assistente Técnico III, junto à Gerência de Vigilância Epidemiológica da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 21 de julho de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. Guichê nº 036.646/2020 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 26.957, DE 21 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º da Lei nº 9.946, de 7 de abril de 2020, e de acordo com o requerido,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença não remunerada, com prejuízo total de remunerações, de vencimentos e de benefícios, pelo prazo de 6 (seis) meses, ao empregado público Eduardo Luiz Esperança, Matrícula nº 10330-6, Gerente de Gestão Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, nos termos do art. 4º da Lei nº 9.946, de 7 de abril de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 25 de junho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 21 de julho de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. Guichê nº 033.876/2020 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 26.958, DE 21 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com a solicitação formulada pela Gerência de Aperfeiçoamento Profissional através do Ofício GAP nº 02/2020, de 30 de junho de 2020, bem como, em cumprimento a determinação da 2ª Vara do Trabalho de Araraquara do Tribunal do Trabalho da 15ª Região, referente ao Processo nº 0010295-50.2019.5.15.0079 e despacho contido no Guichê nº 031.944/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Promover automaticamente, a contar de 1º de julho de 2020, a empregada pública municipal abaixo relacionada, conforme estabelece o art. 43 da Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005:

Nome	Matrícula	Emprego	
Geisa Elaine Roncolato Bellini	17262-6	Psicóloga	
Referência Anterior	Classe Anterior	Referência Promoção	Classe Promoção
104	I	120	II

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 21 de julho de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. Guichê nº 034.776/2020 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 26.959, DE 21 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com a solicitação formulada pela Gerência de Aperfeiçoamento Profissional através do Ofício GAP nº 01/2020, de 30 de junho de 2020, bem como, em cumprimento a determinação da 4ª Câmara do Tribunal do Trabalho da 15ª Região, referente ao Processo nº 0010814-03.2019.5.15.0151 e despacho contido no Guichê nº 063.934/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Promover automaticamente, a contar de 1º de julho de 2020, o empregado público municipal abaixo relacionado, conforme estabelece o art. 43 da Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005:

Nome	Matrícula	Emprego	
Gustavo Cesar Bueno	17561-7	Motorista Socorrista	
Referência Anterior	Classe Anterior	Referência Promoção	Classe Promoção
46	I	62	II

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 21 de julho de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. Guichê nº 034.775/2020 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 26.960, DE 21 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araraquara,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os empregados públicos elencados no art. 2º desta portaria a representarem a Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 45.276.128/0001-10, junto às instituições financeiras, para a realização das operações mencionadas no art. 3º desta portaria.

Art. 2º Assinam em conjunto as operações da Secretaria Municipal de Cultura:

I – Teresa Cristina Telarolli, Secretária Municipal de Cultura, portadora do RG. nº 16.137.221-1 e CPF. 122.304.358-41 e Luciene Maria Braga, Agente Administrativa de Serviços Públicos, portadora do RG. nº 23.703.520-0 e CPF. nº 159.859.788-42;

II – Teresa Cristina Telarolli, Secretária Municipal de Cultura, portadora do RG. nº 16.137.221-1 e CPF. 122.304.358-41 e Marco Antonio da Silva, Supervisor Técnico, portador do RG. nº 15.324.856 e CPF. nº 038.032.598-51;

III – Danielle Cristina Real de Aquino, Coordenadora Executiva de Cultura, portadora do RG. nº 40.286.725-7 e CPF. nº 367.903.138-69 e Luciene Maria Braga, Agente Administrativa de Serviços Públicos, portadora do RG. nº 23.703.520-0 e CPF. nº 159.859.788-42; ou

IV – Danielle Cristina Real de Aquino, Coordenadora Executiva de Cultura, portadora do RG. nº 40.286.725-7 e CPF. nº 367.903.138-69 e Marco Antonio da Silva, Supervisor Técnico, portador do RG. nº 15.324.856 e CPF. nº 038.032.598-51.

Art. 3º Ficam autorizados os empregados públicos mencionados no art. 2º a efetuarem as seguintes operações:

- I – emitir cheques;
- II – abrir contas de depósito;
- III – autorizar cobrança;
- IV – receber, passar recibo e dar quitação;
- V – solicitar saldos e extratos;
- VI – requisitar talonários de cheques;
- VII – retirar cheques devolvidos;
- VIII – endossar cheque;
- IX – sustar e contraordenar cheques;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- X – cancelar cheques;
 - XI – baixar cheques;
 - XII – efetuar resgates e aplicações financeiras;
 - XIII – efetuar saques – conta corrente;
 - XIV – efetuar saques – poupança;
 - XV – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
 - XVI – efetuar pagamentos, inclusive por meio eletrônico;
 - XVII – efetuar transferências, inclusive por meio eletrônico;
 - XVIII – consultar contas e aplicações programas repasse recursos federal;
 - XIX – liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP;
 - XX – solicitar saldos e extratos de investimentos;
 - XXI – solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
 - XXII – emitir comprovantes;
 - XXIII – efetuar transferência para mesma titularidade, inclusive por meio eletrônico;
 - XXIV – encerrar contas de depósito; e
 - XXV – assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.
- Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 24.867, de 4 de abril de 2017.
- Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 21 de julho de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. Guichê nº 037.600/2020 (“RAP”).



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTO
www.daaeararaquara.com.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020 PROCESSO DAAE Nº 3714/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2020

O **Departamento Autônomo de Água e Esgotos**, com sede na Rua Domingos Barbieri, nº 100, Município de Araraquara/SP, devidamente inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 44.239.770.0001-67 e isento de Inscrição Estadual, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, representado por seu Superintendente, Sr. Donizete Simioni, portador da cédula de identidade RG nº 14.139.306-3 SSP/SP e inscrito no CPF nº 026.399.848-70, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, em face da classificação das propostas do Registro de Preços homologado pelo Ordenador de Despesas, lavra-se a presente Ata e **REGISTRA OS PREÇOS**, do material da seguinte empresa:

A empresa **Morada do Sol Ambiental Reciclagem de Resíduos da Construção Civil LTDA-EPP**, com sede na Av. Gervásio Brito Francisco s/nº, Jardim Altos de Pinheiros III, no Município de Araraquara/SP, CEP: 14.811-650, telefone (16) 3214-0578, inscrita no CNPJ sob nº 07.671.890/0001-02 e com Inscrição Estadual nº 181.343.400.116, neste ato por seus Representantes Legais, Sra. Edina Luzia de Freitas Inocente, portadora da cédula de identidade RG nº 19.261.876-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 138.807.468-00 e Sr. Amarildo Dudu Bolito, portador da cédula de identidade RG nº 15.323.502-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 056.462.668-66, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Unit.	Total
01	Aquisição de areia reciclada do processamento de resíduos da construção civil (RCC), granulometria máxima de 5 mm.	m ³	10.000	R\$ 24,00	R\$ 240.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 240.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Esta ata com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS, AOS 22 DE JULHO DE 2020.

DONIZETE SIMIONI

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

PROCESSO DAAE Nº 3.793/2020

OBJETO: Contratação de Serviço de e-mail Exchange na nuvem e migração de Exchange local para nuvem, conforme especificações constantes nos anexos do edital.

HOMOLOGO o referido processo licitatório e ratifico o ato do pregoeiro que adjudicou o objeto licitado a empresa **MENTAT SOLUÇÕES EIRELI - EPP** no valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

A empresa será convocada para assinatura do contrato.

Araraquara, 21 de julho de 2020.

Donizete Simioni

Superintendente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14810-088 – Fone: (16) 3301-1800
E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br / licitosocial@araraquara.sp.gov.br

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1404/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS - ESTOCÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CORPO DE BOMBEIROS, COM ENTREGAS PARCELADAS E MENSAIS, EM UM ÚNICO PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Homologo a adjudicação do pregoeiro, que considerou vencedora a empresa “ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELLI” adjudicando-lhe os objetos referentes aos Lotes 01, 09, 10, 11, 21 e 24 pelo valor total de R\$ 108.523,83 (Cento e oito mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos) e a empresa “SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELLI - EPP”, adjudicando-lhe os objetos referentes ao Lote 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 25, 28, 31 e 32, no valor de total de R\$ 255.878,26 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos), sendo que os lotes 26 e 27 foram fracassados e os lotes 20, 29 e 30 foram desertos.

Araraquara, 22 de Julho de 2020.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14810-086 – Fone: (16) 3301-1800

E-mail: fmas@araraquara.sp.gov.br / licitosocial@araraquara.sp.gov.br

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1477/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MARMITEX, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO/SUPRIMIDO NAS FORMAS DA LEI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I -TERMO DE REFERENCIA.

Homologo a adjudicação do pregoeiro, que considerou vencedora a empresa “PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.”, adjudicando-lhe os objetos referentes ao Lote Único, pelo valor total de R\$ 635.242,16 (Seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos).

Araraquara, 22 de Julho de 2020.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

PROCESSO DAAE Nº 1.176 DE 21/02/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO LICITÁVEIS PARA A AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS ETE-ARARAQUARA, COM BASE NA SOLUÇÃO ÓTIMA ESTABELECIDADA EM ESTUDO DE DIAGNÓSTICO TÉCNICO, ECONÔMICO, FINANCEIRO E AMBIENTAL FORNECIDO PELO DAAE, BEM COMO PROPOR ALTERAÇÕES E MELHORIAS

Em virtude da desistência expressa na interposição de recurso pelos demais licitantes, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório e **ADJUDICO** o seu objeto, pelo valor de **R\$ 902.845,20** (Novecentos e Dois mil e Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos) à empresa:

MKMBR ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA-EPP

A empresa será convocada para a assinatura do contrato.

Araraquara (SP), 22 de Julho de 2020.

DONIZETE SIMIONI
Superintendente



PORTARIA Nº 156/2020

De 22 de julho de 2020

Convocação de candidatos do processo seletivo simplificado para emprego temporário aberto através do edital nº 03/2020 – FUNGOTA/ARARAQUARA.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados para comparecerem **no dia 24 de julho de 2020**, no horário determinado abaixo, no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Rua Carlos Gomes, 1610, munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2020, para fins de escolha de vaga e posterior realização de exames pré-admissionais e contratação.

ENFERMEIRO (A) ASSISTENCIAL		
CADASTRO RESERVA CONCURSO 01/2019 – UPA'S		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	CONVOCADO(A) PARA
50ª	FERNANDA CRISTINA FERREIRA	DIA 24/07/2020 ÀS 08:30HS
51ª	CAMILA MARIANA VELINI SEDENHO	DIA 24/07/2020 ÀS 09:00HS

II – O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) no prazo estipulado acima, implicará na desistência do (a) mesmo (a) e na perda do direito à vaga.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de 2020 (dois mil e vinte).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Procuradoria Geral do Município

Atos Oficiais

DESPACHOS EXARADOS PELA SUBPROCURADORIA GERAL, FISCAL E TRIBUTÁRIA – DEPARTAMENTO DE
DÍVIDA ATIVA DE ACORDO COM OS PARECERES CONSTANTES DOS GUICHES A SEGUIR
RELACIONADOS:

DEFERIDO

GUICHE Nº

033.745/2020

038.201/2020

002.733/2019

013.042/2019

059.283/2019

009.600/2019

002.838/2019

062.070/2019

049.470/2019

INTERESSADO

LAR DA CRIANÇA RENASCER

GRUPO ESPIRITUAL E ASSISTENCIAL DE UMBANDA INDIO PARAGUASSU, PEDRA VERDE E IRU

NILVA FERNANDES

NUBIA MARIA DO NASCIMENTO SILVA

PAULA RENATA CAETANO

PATRICIA MARIANA GOUVEIA NEVES

PATRICIA MOREIRA CALIXTO PEREIRA

RAFAELLA MARIA JOSE DOS SANTOS

PAULA RENATA CAETANO

INDEFERIDO

GUICHE Nº

037.430/2020

INTERESSADO

ROSA MARIA DOMINGOS

Certifico que o despacho nos guichês supra mencionados, a serem publicados no jornal Folha da Cidade, posteriormente serão encaminhados para as providências cabíveis.

Araraquara 22 de julho de 2020.

Alexandre Ap. Fachinetti
Gestor de Unidade
Departamento de Dívida Ativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 / 5170

Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>. E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

“EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020

PROCESSO. N.º 1431/2020

DE 16 DE JUNHO DE 2020”

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE COPOS DESCARTÁVEIS DE CAPACIDADE DE 200ML (ÁGUA) E 50ML (CAFÉ), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTA EDITAL, conforme especificações contidas no ANEXO I, por um período de 12(doze) meses.

Homologo a adjudicação do pregoeiro, que considerou vencedoras as empresas: CASA DA SOGRA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA – ME, pelo valor unitário de R\$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos) para o lote 01 e R\$ 1,61(hum real e sessenta e um centavos) para os lotes 03 e 04 e ECOLOGY PAPER LTDA – ME pelo valor unitário de R\$ 3,07 (três reais e sete centavos) para o lote 02, valores estes a serem registrados, adjudicando-lhe o objeto deste edital.

Araraquara, 22 de julho de 2.020.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretaria de Gestão e Finanças

TERESA CRISTINA TELAROLLI

Secretária de Cultura

MILENA MALHEIROS PAVANELLI

Secretário de Esportes e Lazer

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária de Saúde

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020

PROCESSO LIC. Nº 1521/2020

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, CONFECÇÃO, TRANSPORTE (COM CARGA E DESCARGA) E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DESTES EDITAIS.

Homologo o parecer da Comissão Permanente de Licitações que considerou vencedora a empresa: SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA, pelo valor total de R\$ 298.926,81 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos), adjudicando-lhe o objeto deste Edital.

Araraquara, 22 de julho de 2020.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretaria de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2.020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1409/2020

Em 22 de JULHO de 2020

Com referência à TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1409/2020, que tem por Objeto a INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED PARA TODA A EXTENSÃO DA VIA EXPRESSA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS, vimos comunicar que:

Após análise de toda a documentação apresentada no Envelope 01 – Habilitação - das empresas participantes, por parte da Comissão Permanente de Licitações e Secretaria de Obras e Serviços Públicos, ficam habilitadas todas as empresas, quais sejam: ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS LTDA, RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA, ELETRO HIDRÁULICA ÁGUIA BRANCA LTDA – EPP, CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI, ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA, ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI, HL SERVICES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA – EPP, TECNOLUMEN ILUMINAÇÃO URBANA LTDA, TECNOLAMP DO BRASIL LÂMPADAS E ACESSÓRIOS LTDA, NICOLUCI LOCAÇÕES E SERVIÇOS ELÉTRICOS – LTDA – EPP e ENCON SERVIÇOS URBANOS LTDA - EPP.

Diante de todo o exposto, a Comissão Permanente de Licitações designa, desde que não haja interposição de recursos, a data de abertura dos Envelopes 02 – Proposta Comercial das empresas habilitadas, para o dia 31 de julho de 2020, às 10:15 horas, no Paço Municipal – Rua São Bento, nº 840 – Centro – Araraquara/SP – 3º andar - Coordenadoria Executiva de Administração – Gerência de Licitação e Contratos.

ARIANE SOARES DE SOUZA

Comissão Permanente de Licitações

Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 4049/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2019

CONTRATO (INICIAL): N.º 5261 de 20/09/2019

CONTRATO (ADITIVO): N.º 5261-2019-01SUP-ACR de 06/07/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: SOFFNER TECNOLOGIA LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E PLOTTERS.

MOTIVO: a SUPRESSÃO NA ORDEM DE 12,41% e o ACRÉSCIMO NA ORDEM DE 2,13%. O valor do contrato passará de R\$ 1.005.296,70 (Um milhão, cinco mil, duzentos e noventa seis reais e setenta centavos) para R\$ 901.944,85 (Novecentos e um mil, novecentos e quarenta quatro reais e oitenta cinco centavos). Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes

Araraquara, 22 de julho de 2020.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças

TERESA CRISTINA TELAROLLI

Secretária de Cultura

MILENAMALHEIROS PAVANELLI

Secretário de Esportes e Lazer

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária de Saúde

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020

PROCESSO Nº 1427/2020

OBJETO: registro de preço para aquisição de aventais, máscaras e luvas (EPIs) – COVID-19

Ata nº	Empresa	Lote/Item nº	Produto	Quant 12 meses	UM	Valor Registrado Unitário	Valor Registrado Total	Marca	Valor de Referência Unitário	Valor de Referência Total	Diferença Percentual
243	PECINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI; 11.238.804/0001-40	1	AVENTAL DESCARTAVEL COMPRIDO, MANGA LONGA, GRAMATURA 50 (PACOTE 10 UN)	45.000	UN	5,8000	261.000,0000	PECINI / PECINI	15,1696	682.632,0000	-61,77%
241	DUPAC COMERCIAL EIRELI - EPP; 12.164.483/0001-49	3	LUVA AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS "EXTRA P" (100 UN)	700	CX	32,0000	22.400,0000	PROCED / TARGA S.A.	49,5767	34.703,6666	-35,45%
241	DUPAC COMERCIAL EIRELI - EPP; 12.164.483/0001-49	4	LUVA AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS "P" (100 UN)	1.500	CX	32,0000	48.000,0000	PROCED / TARGA S.A.	49,5767	74.365,0000	-35,45%
241	DUPAC COMERCIAL EIRELI - EPP; 12.164.483/0001-49	5	LUVA AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS "G" (100 UN)	700	CX	32,0000	22.400,0000	PROCED / TARGA S.A.	49,5767	34.703,6662	-35,45%
242	MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA; 25.463.374/0001-74	6	LUVA AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS "P" SEM PO (100 UN)	1.000	CX	42,2400	42.240,0000	NUGARD / TERANG NUSA	60,1540	60.154,0000	-29,78%
241	DUPAC COMERCIAL EIRELI - EPP; 12.164.483/0001-49	7	LUVA AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS "M" SEM PO (100 UN)	1.000	CX	38,0000	38.000,0000	PROCED POWDER FREE / TARGA S.A.	57,9540	57.954,0000	-34,43%
241	DUPAC COMERCIAL EIRELI - EPP; 12.164.483/0001-49	8	LUVA AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS "G" SEM PO (100 UN)	500	CX	38,0000	19.000,0000	PROCED POWDER FREE / TARGA S.A.	57,9540	28.977,0000	-34,43%

PRAZO: 12 meses a partir desta publicação
ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária de Saúde



EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

A Prefeitura do Município de Araraquara, através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, no uso de suas atribuições e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, **DIVULGA** as seguintes informações relacionadas ao **Concurso Público nº 001/2020** conforme segue:

1 – A **CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos candidatos habilitados no **Concurso Público nº 001/2020**, conforme empregos constantes no ANEXO ÚNICO do presente Edital.

2 – O prazo para interposição de recurso, decorrente da discordância da classificação final, será de 02 (dois) dias corridos, a contar do dia seguinte da data da publicação deste Edital, e serão recebidos nos dias **24 e 25/07/2020** conforme capítulo 7 do Edital de Abertura das Inscrições do referido Concurso Público.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 22 (vinte e dois) de julho de 2020 (dois mil e vinte).

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças e
Presidente da Comissão de Concursos e Processos Seletivos



ANEXO ÚNICO
CLASSIFICAÇÃO FINAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

RELAÇÃO DE CANDIDATOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

1. LISTA DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA HABILITADOS

Não houve candidatos habilitados

2. LISTA DOS CANDIDATOS NEGROS HABILITADOS

Emprego: 101 – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CLAS	INSCRICAO	CANDIDATO	PO	PD	PT	NF	DATA NASC
1º	224000007	NATALIA CRISTINA DA SILVA	37	-	-	37,00	23/12/1989

Emprego: 102 – ENFERMEIRO

CLAS	INSCRICAO	CANDIDATO	PO	PD	PT	NF	DATA NASC
1º	224005062	PAULO GUSTAVO SOUZA	30	74,20	-	104,20	25/05/1998
2º	224001596	MILEIDY FERNANDES DE SOUZA ATELLI	30	70,00	-	100,00	04/03/1990

Emprego: 105 – ENGENHEIRO ELETRICISTA

CLAS	INSCRICAO	CANDIDATO	PO	PD	PT	NF	DATA NASC
1º	224007109	JOSUE FERNANDES DE SOUZA JUNIOR	30	90,67	-	120,67	11/05/1966

Emprego: 107 – FISCAL DO PROCON

CLAS	INSCRICAO	CANDIDATO	PO	PD	PT	NF	DATA NASC
1º	224000240	THAIS CARDOSO QUALHARELI	40	89,67	-	129,67	26/06/1994



Emprego: 117 – TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA – TARM

CLAS	INSCRICAO	CANDIDATO	PO	PD	PT	NF	DATA NASC
1º	224001315	JOSE EMANUEL SILVA DOS SANTOS	55	-	-	55,00	16/11/1978
2º	224012697	THAIS APARECIDA VENCESLAU RUFINO	54	-	-	54,00	20/07/1988
3º	224010885	ELISANGELA PEREIRA CAMARGO	54	-	-	54,00	08/01/1990
4º	224010953	MARCELA CARDOSO ALEXANDRE	53	-	-	53,00	30/11/1994
5º	224000765	NATALIA PEREIRA SENE RAPHAEL	53	-	-	53,00	02/07/1982
6º	224000262	PAULA DE SOUZA MACHADO	53	-	-	53,00	01/11/1982

3. LISTA GERAL (Todos os Candidatos Habilitados)

Emprego: 101 – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CLAS.	INSCRICAO	CANDIDATO	PO	PD	PT	NF	DATA NASC
1º	224003754	IOLANDA CRISTINA DE SOUZA LIMA	48	-	-	48,00	29/01/1998
2º	224010485	TAMIRIS DE CASSIA GONCALVES	43	-	-	43,00	14/02/1991
3º	224006397	JAQUELINE DOS SANTOS RIGUEIRO	41	-	-	41,00	01/03/1991
4º	224003052	SABRINA EDUARDA BERGANTIM	39	-	-	39,00	10/06/1996
5º	224000868	LUCIANA DO CARMO SANTO FREIRE	38	-	-	38,00	25/11/1980
6º	224002696	JHENIFER PALOMA COSTA DOS SANTOS	38	-	-	38,00	13/11/1995
7º	224005096	ROSELI FERREIRA BATISTA	37	-	-	37,00	17/09/1973
8º	224000007	NATALIA CRISTINA DA SILVA	37	-	-	37,00	23/12/1989
9º	224000081	MILENA RAMPANELLI	37	-	-	37,00	10/03/1992
10º	224001268	BRUNA PEREIRA LOPES SUARES	36	-	-	36,00	16/09/1990
11º	224000425	ELIANE CAREZIA COUTINHO	36	-	-	36,00	13/09/1981
12º	224003236	MARLA CRISTINA CAMARA BANHATO	36	-	-	36,00	17/10/1986
13º	224010637	MARCELA LOPES AMRIM	36	-	-	36,00	23/03/1989
14º	224009561	DANIELA MARTINS AQUINO	36	-	-	36,00	02/12/1980
15º	224000108	WELIDA FLAVIA DOS SANTOS	36	-	-	36,00	29/05/1988

**Emprego: 102 – ENFERMEIRO**

CLAS	INSCRICAO	CANDIDATO	PO	PD	PT	NF	DATA NASC
1º	224008099	JANAINA CRISTINA PASQUINI DE ALMEIDA	38	86,80	5,00	129,80	28/12/1989
2º	224006834	LUCELIA ALINE DE SOUZA	37	91,80	-	-	11/12/1993
3º	224003872	MARIANA PRISCILA VENEZIANI DE TOLEDO	36	89,60	-	-	07/09/1982
4º	224007491	NELICE DA COSTA GOULART VENANCIO	34	86,00	-	-	04/04/1975
5º	224000102	JULIANA RODRIGUES ARAUJO	32	86,20	-	-	18/05/1989
6º	224006591	KEILA DIANE LIMA DE SOUSA	33	84,80	-	-	04/05/1982
7º	224006046	TAIS APARECIDA SOARES DE LIMA	30	87,80	-	-	28/08/1988
8º	224006447	RODRIGO MIGUEL LENARDUZZI JUNIOR	30	85,60	-	115,60	20/03/1995
9º	224004026	JULIANA DE CASSIA MARQUEZI	30	78,20	1,00	109,20	28/01/1978
10º	224005877	PAULA SANTOS DA SILVA LIMA	32	76,80	-	108,80	17/05/1985
11º	224003643	CAMILA AMARAL PERRONI	33	74,20	1,00	108,20	02/09/1974
12º	224006731	CLEBER NASCIMENTO DUTRA	31	76,00	-	107,00	27/02/1975
13º	224010720	CRISTIAN DIEGO SILVA DE MELO	31	73,80	1,00	105,80	17/05/1990
14º	224005062	PAULO GUSTAVO SOUZA	30	74,20	-	104,20	25/05/1998
15º	224008884	JEANE CAMARGO ASTOLFI	30	73,40	-	103,40	26/08/1972
16º	224003387	BRUNA CAGNIN STRUZIATO	31	71,20	-	102,20	25/05/1991
17º	224005575	CLECIANE PEREIRA LIMA TIRITILLI	31	70,80	-	101,80	27/10/1983
18º	224001596	MILEIDY FERNANDES DE SOUZA ATELLI	30	70,00	-	100,00	04/03/1990
19º	224010952	VANESSA APARECIDA PRADO BONI	30	69,00	-	99,00	19/11/1984
20º	224011647	GUSTAVO DIEGO MAGNO	30	68,20	-	98,20	14/12/1992
21º	224001907	GIULIANE CRISTINA MARCELLO RUFFO	30	67,80	-	97,80	20/11/1984

Emprego: 103 – ENGENHEIRO AGRIMENSOR

CLAS	INSCRICAO	CANDIDATO	PO	PD	PT	NF	DATA NASC
1º	224002017	EVERTON COLLING NEDEL	38	88,33	-	126,33	16/10/1991
2º	224001966	IVAN SILVA MARTINS	36	85,00	-	121,00	01/04/1997
3º	224008991	WILSON MAX SOARES COSTA	34	86,33	-	120,33	26/07/1995
4º	224005680	JEFFERSON TEIXEIRA DO BRASIL MORAIS JUNIOR	38	81,00	-	119,00	22/06/1983
5º	224000013	LUIS FELIPE MACANONI	30	88,67	-	118,67	05/03/1991
6º	224007257	MARCOS VINICIUS VIRIATO TRINDADE	30	83,00	-	113,00	02/04/1993
7º	224008485	JEFFERSON RAMALHO CAETANO	30	77,00	-	107,00	16/04/1987
8º	224007629	CAMILA FERNANDA DA COSTA	33	69,00	-	102,00	12/10/1988
9º	224007818	LEANDRO CZYZ RODRIGUES	30	65,33	-	95,33	19/02/1989

**Emprego: 104 – ENGENHEIRO CIVIL**

CLAS	INSCRICAO	CANDIDATO	PO	PD	PT	NF	DATA NASC
1º	224007752	IAGO SABINO RODRIGUES SOLCI	32	93,33	1,00	126,33	10/06/1994
2º	224010799	VINICIUS DEMICIANO ORSOLON	31	94,00	-	125,00	15/08/1996
3º	224009463	LUCAS RODRIGUES BARCO	30	90,00	-	120,00	19/08/1990
4º	224000725	VITOR MONTEIRO GUIMARAES	32	87,33	-	119,33	28/06/1993
5º	224007910	EDUARDO MATIOLA DE SOUZA	31	83,33	-	114,33	29/04/1995
6º	224001637	FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA	30	84,33	-	114,33	14/12/1996
7º	224011489	MATEUS CARDOSO RAMOS	31	81,33	-	112,33	27/06/1994
8º	224002812	ARTHUR RAMOS VIEIRA	33	77,33	-	110,33	20/01/1994
9º	224004854	LUAN FIDEL DE ARAUJO SILVA	30	80,00	-	110,00	11/11/1996
10º	224000668	TIAGO CAPOBIANCO MORANDO	30	80,00	-	110,00	20/12/1994
11º	224003481	BRUNO DE ARAUJO PAVAO PEREIRA FILHO	31	78,67	-	109,67	13/05/1995
12º	224011371	EDUARDO CAETANO DE OLIVEIRA	30	73,00	-	103,00	10/05/1985

Emprego: 105 – ENGENHEIRO ELETRICISTA

CLAS	INSCRICAO	CANDIDATO	PO	PD	PT	NF	DATA NASC
1º	224007282	ELIAN JOAO AGNOLETTI	32	82,33	13,00	127,33	19/01/1991
2º	224000205	FELIPE JOSE DE CARVALHO	33	86,00	5,00	124,00	02/01/1990
3º	224004909	JOACYR JOSE ROJE	31	92,00	-	123,00	09/06/1960
4º	224003233	ROBERTO BATISTA TEIXEIRA	35	86,67	-	121,67	08/12/1976
5º	224007109	JOSUE FERNANDES DE SOUZA JUNIOR	30	90,67	-	120,67	11/05/1966
6º	224001924	LEONARDO LIMA GOMES	35	78,67	5,00	118,67	08/03/1994
7º	224006572	EDSON DA SILVA LUIZ	36	82,00	-	118,00	09/09/1982
8º	224000434	AURELIO CASSIANO MIZANI	34	78,00	1,00	113,00	21/02/1990
9º	224000764	LUIS HENRIQUE ASSUMPÇÃO	31	81,33	-	112,33	19/04/1958
10º	224004095	ROBSON NAGAMORI MATSUMOTO	33	74,67	-	107,67	05/06/1979
11º	224011301	RICARDO AMILTON DA SILVA	33	67,33	-	100,33	08/01/1990
12º	224008267	JOSE PAULO RAMOS FERNANDES	31	62,67	5,00	98,67	08/10/1993
13º	224011565	ALEXANDRE RIBEIRO PAPANDREA	32	63,00	-	95,00	02/05/1993
14º	224011785	LEANDRO COLOMBO MESCOLOTTI	30	64,33	-	94,33	02/08/1989

**Emprego: 106 – FARMACÊUTICO**

CLAS	INSCRICAO	CANDIDATO	PO	PD	PT	NF	DATA NASC
1º	224005782	MILENA CRISTINA FILLA	40	89,67	-	129,67	04/12/1989
2º	224008601	BIANCA RODRIGUES BONINI	37	89,33	-	126,33	11/08/1995
3º	224001391	ANELIZE ROVERI ARCANJO	38	87,00	-	125,00	09/02/1994
4º	224006435	CELSA RAQUEL VILLAVERDE MELGAREJO	34	85,67	5,00	124,67	14/06/1981
5º	224002431	HELOISA TAVONI LONGHIM PECCIN	31	88,00	5,00	124,00	19/11/1992
6º	224009780	THAYS GONCALVES LEITE	34	89,33	-	123,33	25/03/1988
7º	224005035	NATHIELI TAMIRES HOLLUPI	31	86,67	5,00	122,67	19/08/1987
8º	224011798	IGOR PAIXAO FETT DE OLIVEIRA	37	84,00	-	121,00	16/02/1993
9º	224004080	ANA CAROLINA LOURENCO VELONI	35	84,67	-	119,67	25/10/1985
10º	224008506	ELISA MARTA DA SILVA E SOUZA	31	88,33	-	119,33	25/03/1982
11º	224010670	GUSTAVO CHAGAS LUTFALA PAULINO	37	80,00	-	117,00	06/03/1991
12º	224005668	JULIANA CARLA NUNES	36	75,00	5,00	116,00	10/03/1993
13º	224012372	SHIRLEY SATOMI MORI	32	82,33	1,00	115,33	05/10/1966
14º	224000574	PAULO RENATO YAMASAKI	34	80,00	-	114,00	14/03/1980
15º	224000766	VANESSA DE OLIVEIRA	31	83,00	-	114,00	20/09/1994
16º	224000698	CARLA MARIA RIBEIRO FERREIRA	33	74,33	6,00	113,33	22/04/1992
17º	224002676	DANIEL FRANCISCO	31	80,67	-	111,67	06/01/1984
18º	224001147	LARA PIZZAIA PIQUERI	36	74,33	-	110,33	26/09/1995
19º	224011044	ELINEIA APARECIDA ROSA	36	74,33	-	110,33	14/07/1983
20º	224011572	DANILA LOURENCO FERREIRA	30	78,33	-	108,33	08/06/1990
21º	224000348	BEATRIZ APARECIDA	36	71,33	-	107,33	18/09/1992
22º	224011281	JOSIANE MARCIA MARIA CANAAN	31	76,33	-	107,33	29/09/1968
23º	224006903	JULIANA PIZZAIA RUZABA	35	71,67	-	106,67	20/01/1992
24º	224011833	HELOISA HELENA CHAVES TAHA	32	72,33	-	104,33	27/01/1971
25º	224001111	THAMIRIS HENRIQUEZ AIELLO	33	70,00	-	103,00	26/07/1995
26º	224002239	CAMILA NOGUEIRA BORDUCCHI	32	70,33	-	102,33	27/02/1982
27º	224002936	MARIELE PIERINA	30	72,00	-	102,00	16/08/1990
28º	224000628	HELOISA CREPALDI ZEN	30	70,33	-	100,33	01/12/1996
29º	224001674	GABRIELA AUGUSTINHO	34	65,33	-	99,33	20/06/1987
30º	224004384	DAPHNE DUBERGER LOPES TEODORO	30	69,33	-	99,33	16/05/1994
31º	224010294	BRUNO PEREIRA MOTTA	34	63,67	-	97,67	19/06/1997
32º	224010263	EDMARA TRANCHE DOS SANTOS RODRIGUES	30	66,67	-	96,67	28/05/1995
33º	224006105	ANA PAULA DE OLIVEIRA ULIANA	30	60,33	-	90,33	04/02/1981

**Emprego: 107 – FISCAL DO PROCON**

CLAS	INSCRICAO	CANDIDATO	PO	PD	PT	NF	DATA NASC
1º	224005968	HELIO DELBON NETO	42	89,67	-	131,67	14/10/1993
2º	224006024	CAMILA FAVARO LEME BASTOS	39	92,00	-	131,00	25/06/1994
3º	224000240	THAIS CARDOSO QUALHARELI	40	89,67	-	129,67	26/06/1994
4º	224000485	TALITHA PASSOS DE LIMA WORMHOUDT	38	90,67	1,00	129,67	17/06/1987
5º	224005097	MANOEL DE SOUZA LAMIM NETTO	47	82,33	-	129,33	01/02/1995
6º	224001716	JOSIANE FERNANDES DE OLIVEIRA	39	90,33	-	129,33	05/11/1993
7º	224011461	LUCAS CAMILO LELIS	43	86,33	-	129,33	15/05/1995
8º	224005267	PEDRO MALARA CAPPARELLI	39	88,00	-	127,00	26/05/1988
9º	224006784	MARIANA CRISTINA OLIMPIO MOREIRA	39	87,67	-	126,67	21/11/1996
10º	224007791	NATALIA PICCO DE FREITAS	39	80,67	-	119,67	03/11/1991
11º	224004974	LETICIA BIAGI VILELA	39	80,33	-	119,33	13/08/1992
12º	224000613	LILIAN ELISA DINIZ	39	80,33	-	119,33	24/06/1991
13º	224008545	EVANDRO VANZELI	42	75,33	-	117,33	21/07/1979
14º	224007220	PATRICIA RUAS MILNITZ	38	79,33	-	117,33	24/02/1991
15º	224003464	RONIE CORREA MORTATTI	38	77,67	-	115,67	02/03/1989
16º	224009884	ALFREDO ZAPPALENTI	38	72,00	1,00	111,00	20/09/1976
17º	224009980	CAROLINA FERREIRA BRONDINO	38	65,00	-	103,00	07/01/1995
18º	224006281	RAFAEL ZANIOLO FELICIO	38	65,00	-	103,00	26/02/1991
19º	224009588	DIEGO PICH BARION	38	63,67	1,00	102,67	27/10/1990

Emprego: 108 – INSPETOR DE POSTURAS

CLAS	INSCRICAO	CANDIDATO	PO	PD	PT	NF	DATA NASC
1º	224006935	BARBARA FERNANDA DE ALMEIDA SILVA	34	88,67	-	122,67	28/09/1985
2º	224005650	DANILA MARIA CORASSARI	38	79,33	-	117,33	24/08/1992
3º	224012002	IVANDY SOARES LISBOA	33	77,67	-	110,67	13/09/1984
4º	224004359	VICTOR APARECIDO PELLICCI	34	76,67	-	110,67	24/01/1994
5º	224000152	GUSTAVO HENRIQUE GOMES	30	78,67	-	108,67	07/08/1996
6º	224012103	BIANCA CARNEO MASTROGIACOMO	33	74,67	-	107,67	21/06/1992
7º	224008743	EDUARDO DE ALMEIDA CAVALHEIRO	32	71,33	-	103,33	13/03/1995
8º	224008128	JOAO VITOR BARDASI LIBA	30	67,33	-	97,33	01/06/1996

**Emprego: 115 – MÉDICO VETERINÁRIO**

CLAS	INSCRICAO	CANDIDATO	PO	PD	PT	NF	DATA NASC
1º	224001464	CASSIA LOURES BELLOZI	43	84,00	-	127,00	12/04/1990
2º	224002742	ANA PAULA DA SILVA ALMEIDA	40	72,33	13,00	125,33	28/09/1981
3º	224010648	GIOVANNA ROSSI VARALLO	34	76,67	14,00	124,67	03/11/1983
4º	224003424	PALOMA DO ESPIRITO SANTO SILVA	38	70,33	14,00	122,33	15/04/1989
5º	224010084	BRUNO COSTA MAGIONI	40	81,33	-	121,33	22/05/1993
6º	224002792	RENATA RIEBIRO DE REZENDE	36	82,00	-	118,00	20/05/1988
7º	224008072	LEONARDO MOISES SALES BUENO	33	83,67	-	116,67	10/08/1994
8º	224008291	JENIFFER MARTINS DE MELLO	38	77,33	-	115,33	27/01/1995
9º	224007666	JOSE SERGIO TRALDI JUNIOR	36	78,33	1,00	115,33	06/02/1986
10º	224004509	RAQUEL DO SANTOS OLIVEIRA ALMEIDA	37	78,00	-	115,00	13/11/1997
11º	224007711	ROSYANE SILVA COELHO	35	79,00	-	114,00	02/03/1995
12º	224008598	STHEFANY DA CUNHA DIAS	36	76,67	-	112,67	31/07/1996
13º	224008597	PAULO ROBERTO DE ALMEIDA COSTA	43	68,33	1,00	112,33	25/08/1987
14º	224008576	NATALIA CRISTINA THOMAZ	42	67,33	-	109,33	17/07/1988
15º	224005122	MARIANA LEMOS NAGIB JORGE	38	69,33	1,00	108,33	17/03/1992
16º	224009417	OCTAVIANO JOSE CORREA GUEDIM JUNIOR	41	67,00	-	108,00	05/03/1987
17º	224005511	LIVIA CIRELLI	39	67,67	-	106,67	20/12/1995
18º	224001504	LIVIA TEIXEIRA VALARELLI	39	67,00	-	106,00	03/03/1988
19º	224004988	JESSIKA DANIEL UREL	35	70,00	-	105,00	08/04/1992
20º	224009397	DANIELA MIDORI SATAKE	34	68,67	-	102,67	09/09/1979
21º	224012397	JOYCE DE JESUS FARIAS	36	66,33	-	102,33	08/09/1995
22º	224003915	ANA PAULA DE CAMARGO	33	63,67	-	96,67	02/06/1994
23º	224006318	AURELIANA MASCI	34	61,33	-	95,33	20/10/1967

Emprego: 117 – TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA - TARM

CLAS	INSCRICAO	CANDIDATO	PO	PD	PT	NF	DATA NASC
1º	224007457	VITOR HUGO MARQUES LUIZ	62	-	-	62,00	08/04/1988
2º	224005566	AMAURI VICENTE ALVES FILHO	60	-	-	60,00	06/06/1993
3º	224009793	JARDEL AIELLO SOTRATTI	59	-	-	59,00	17/07/1990
4º	224006811	LETICIA LEITE	58	-	-	58,00	11/04/1990
5º	224008902	DEBORA DANTAS FERREIRA	58	-	-	58,00	26/06/1986
6º	224000207	DANIELLE PAULO DA SILVA	58	-	-	58,00	06/08/1999



CLAS	INSCRICAO	CANDIDATO	PO	PD	PT	NF	DATA NASC
7º	224008698	RAFAEL FERNANDO IRENO GUERREIRO	57	-	-	57,00	12/03/1983
8º	224005813	ERIKA ALVARENGA ROBLES LOUZADA	57	-	-	57,00	24/07/1979
9º	224012423	ANA LUCIA DIAS PICELLI	57	-	-	57,00	04/01/2001
10º	224001165	CRISTINA KEIKO NAMEOKA	56	-	-	56,00	22/11/1974
11º	224000528	VANESSA THAIS CAMPOS	56	-	-	56,00	15/07/1975
12º	224007973	BRUNO MELHADO	56	-	-	56,00	18/01/1995
13º	224010861	CLEITON SASSAKI	56	-	-	56,00	10/12/1982
14º	224001315	JOSE EMANUEL SILVA DOS SANTOS	55	-	-	55,00	16/11/1978
15º	224002325	CLEUZA APARECIDA NARDIN	55	-	-	55,00	03/01/1965
16º	224007733	MARCELO OLIMPIO DE OLIVEIRA	55	-	-	55,00	21/11/1997
17º	224006374	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS	54	-	-	54,00	15/11/1986
18º	224004701	VITORIA ZILIOI POLARI	54	-	-	54,00	21/03/1991
19º	224005281	FRANCIELE CAMILA DE SOUZA	54	-	-	54,00	06/12/1993
20º	224010253	OSVALDO MINGUES	54	-	-	54,00	20/06/1963
21º	224012697	THAIS APARECIDA VENCESLAU RUFINO	54	-	-	54,00	20/07/1988
22º	224010885	ELISANGELA PEREIRA CAMARGO	54	-	-	54,00	08/01/1990
23º	224002218	LUIS GUILHERME COMAR FREZA	54	-	-	54,00	25/05/2000
24º	224006485	ALVARO MARIANO MENDES DIAS	54	-	-	54,00	21/02/2000
25º	224008777	THAIS PEZZA DE SOUZA	54	-	-	54,00	11/04/1995
26º	224010953	MARCELA CARDOSO ALEXANDRE	53	-	-	53,00	30/11/1994
27º	224004510	LUCIANA TEODORO FERNANDES	53	-	-	53,00	04/07/1979
28º	224012368	ELAINE CRISTINA DA SILVA	53	-	-	53,00	01/09/1974
29º	224006736	AYALA GONCALVES DE ALMEIDA	53	-	-	53,00	13/09/1974
30º	224000765	NATALIA PEREIRA SENE RAPHAEL	53	-	-	53,00	02/07/1982
31º	224000800	GABRIELA ALVES PEREIRA	53	-	-	53,00	23/03/1994
32º	224007442	BRUNA CAROLINA DORM	53	-	-	53,00	19/09/1994
33º	224011233	KETYLIN NATALIA DOS REIS	53	-	-	53,00	15/09/1996
34º	224000262	PAULA DE SOUZA MACHADO	53	-	-	53,00	01/11/1982



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
-GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO-

Edital de Notificação de Limpeza de Calçada N.º 108
De 22 de Julho de 2020

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização, que no ato de suas atribuições, observando o disposto no inciso V, do artigo 30, da Lei Complementar nº. 17 de 1º de Dezembro de 1.997, com nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº. 61 de 06 de Dezembro de 2002.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados que fiquem cientes que tem contra si lavrada, a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** descrita, conforme constatação pela Gerência de Fiscalização, referente à **MULTA POR FALTA DE LIMPEZA DE CALÇADA** conforme lançamento realizado essa Gerência nos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista no artigo 6º, Capítulo II, da Lei Complementar Municipal nº. 18/97, alterada pelas Leis nº. 65/02 e 69/03 e Lei Complementar nº 902 de 04/04/2019, bem como da consequente imposição de penalidade pecuniária prevista no artigo 11, do mesmo diploma legal. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº. 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa e/ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
43161	14.049.017.00	APARECIDA FERREIRA PAVAN	AV EDMUNDO LUPO Nº 0 LOTE 17 QUADRA 016 MORUMBI (JD) ARARAQUARA SP CEP 14801-094	LC
308186	14.102.001.00	ESP. DE JOSE CASTRALI	R DULCINDO ZAMBELO BRENDOLAN EX - LOTEAMENTO JD MORUMBI "A" MORUMBI (JD) ARARAQUARA SP CEP 14801-088	LC

TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO
Gerente de Fiscalização



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

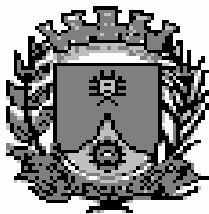
Edital de Notificação de Multa por Não Construção ou
Má Conservação de Calçada e Mureta Nº 109
De 22 de Julho de 2020

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização, que no ato de suas atribuições, observando o disposto no inciso V, do artigo 30, da Lei Complementar nº 17 de 1º de Dezembro de 1.997, com nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº 61 de 06 de Dezembro de 2002.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fiquem cientes que tem contra si lavrada, a Notificação de Infração e Imposição de Penalidade descrita, conforme constatação pela Gerência de Fiscalização, da ocorrência de **MULTA POR NÃO CONSTRUÇÃO OU MÁ CONSERVAÇÃO DE CALÇADA E MURETA** nos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista nos artigos 113º e 116º, da Lei Complementar Municipal nº 18/97, alterada pela Lei nº 65/02, bem como da consequente imposição de penalidade pecuniária prevista nos artigos 19 e 122, do mesmo diploma legal. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo a multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Gerência de Fiscalização, da Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa/e ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
58079	22.057.002.00	ESPOLIO DE ALCIDES DOS SANTOS	R JOSE LOGATTI (DR.) Nº 0 LOTE 002 QUADRA 58 ROBERTO SELMI DEI (JD) ARARAQUARA SP CEP 14806-344	CD

TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO
Gerente de Fiscalização



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

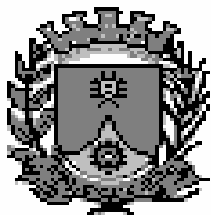
Edital de Notificação de Limpeza “Taxa de Capina” Nº 110
De 22 de Julho de 2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da sua Gerência de Fiscalização, observando o disposto no inciso V, do artigo 30, da Lei Complementar nº. 17 de 1º de Dezembro de 1.997, com nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº. 61 de 06 de Dezembro de 2002.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fiquem cientes que tem contra si lavrada a Notificação de Lançamento de **TAXA DE CAPINA**, conforme lançamento realizado pela Gerência de Fiscalização, nos imóveis abaixo mencionados, nesta cidade, caracterizando cobrança prevista no artigo 153 §1º.- I, II, III e IV da Lei Complementar Municipal nº. 18, de 22 de dezembro de 1997, com as alterações da Lei Complementar Municipal nº. 065, de 27 de dezembro de 2002 e nº 902 de 04 de abril de 2019, bem como da consequente imposição da taxa. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo à taxa de roçada, através de guia de recolhimento fornecida pela Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº. 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo, apresentar recurso administrativo sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa e/ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e/ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
22399	08.010.017.00	NANCI APARECIDA DOMINGOS BAGGIO	AV MAJOR DARIO ALVES DE CARVALHO Nº 152 XAVIER (VL) ARARAQUARA SP CEP 14810-130	CP

TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO
Gerente de Fiscalização



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

Edital de Notificação de Limpeza de Terreno Nº 111
De 22 de Julho de 2020

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização, que no ato de suas atribuições, observando o disposto no inciso V, do artigo 30, da Lei Complementar nº. 17 de 1º de Dezembro de 1.997, com nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº. 61 de 06 de Dezembro de 2002.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fiquem cientes que tem contra si lavrada a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** referente à **FALTA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE TERRENO**, conforme lançamento realizado pela Gerência de Fiscalização, dos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista nos artigos 148 e 149, da Lei Complementar Municipal nº. 18/97, alterada pelas Leis nº. 65/02 e 69/03 e Lei Complementar nº 902 de 04/04/2019, conforme artigo 153 § 2º da mesma lei. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº. 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa e/ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e/ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
43161	14.049.017.00	APARECIDA FERREIRA PAVAN	AV EDMUNDO LUPO Nº 0 LOTE 17 QUADRA 016 MORUMBI (JD) ARARAQUARA SP CEP 14801-094	LP

TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO
Gerente de Fiscalização



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.000, DE 15 DE JULHO DE 2020

Autógrafo nº 164/2020 – Projeto de Lei nº 123/2020

Cria o Diploma Mérito de Futebol Amador “Olivério Bazzani Filho”, a ser entregue anualmente, no mês de dezembro, aos atletas, ou dirigentes e outras personalidades que se destacaram no ano, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 14 de julho de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Diploma Mérito de Futebol Amador “Olivério Bazzani Filho”, como homenagem a ser concedida anualmente aos esportistas que se destacaram pela participação nos campeonatos locais de futebol, nas diversas categorias, para contribuição significativa no desenvolvimento do esporte.

Parágrafo único. Serão agraciados com diploma padronizado em forma de um pergaminho as equipes campeãs e vice-campeãs de cada categoria do futebol amador de Araraquara, treinadores, dirigentes, personalidades e aos destaques das competições; goleiro, artilheiro, revelação e disciplinado.

Art. 2º A escolha das personalidades de que trata o artigo 1º deverá ser indicada pela Liga Araraquarense de Futebol em conjunto com os organizadores dos Campeonatos Municipais de Araraquara.

§ 1º O resultado da escolha deverá ser encaminhado à Câmara Municipal de Araraquara até 30 dias que antecedem a premiação, através de ofício assinado pela LAF -Liga Araraquarense de Futebol.

§ 2º A comunicação do resultado deverá estar instruída com as qualidades dos homenageados, bem como dos motivos que justificam as escolhas.

§ 3º Farão jus ao Diploma Mérito de Futebol Amador “Olivério Bazzani Filho” apenas os atletas ou treinadores que residam ou tenham domicílio no município e que tenham participado de competições realizadas no ano em equipes locais.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei serão obtidos mediante parcerias com empresas de iniciativa privada ou não governamentais, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 15 de julho de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.003, DE 15 DE JULHO DE 2020

Autógrafo nº 168/2020 – Projeto de Lei nº 156/2020

Denomina Rua Victória Carolina de Almeida
via pública do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 14 de julho de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada como Rua Victória Carolina de Almeida a via pública da sede do Município conhecida como Avenida “N”, do loteamento denominado Residencial Monte Carlo, com início na Rua “D” e término na Rua “E”, do mesmo loteamento.

Art. 2º Revoga-se a Lei nº 9.941, de 2 de abril de 2020.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 15 de julho de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.005, DE 21 DE JULHO DE 2020

Autógrafo nº 171/2020 – Projeto de Lei nº 160/2020

Autoriza a prorrogação dos mandatos dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 21 de julho de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Excepcionalmente no período dos estados de emergência em saúde pública e de calamidade pública decorrentes da pandemia da COVID-19 fica autorizada a prorrogação dos mandatos dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social (CMDDES), criado pela Lei nº 8.893, de 16 de março de 2017.

Parágrafo único. A prorrogação dos mandatos prevista no “caput” deste artigo tem caráter temporário, cessando 30 (trinta) dias após o fim da calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19 no Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 21 de julho de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.006, DE 21 DE JULHO DE 2020

Autógrafo nº 172/2020 – Projeto de Lei nº 161/2020

Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.312, de 9 de julho de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 21 de julho de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificada a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.312, de 9 de julho de 2020, no valor de R\$ 329.355,20 (trezentos e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), destinado à contratação de serviços e à aquisição de materiais relacionados ao combate à pandemia de COVID-19, bem como à adequação da folha de pagamentos dos empregados públicos municipais, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.122.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
10.122.0117.2	Atividade	
10.122.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 320.933,60
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 200.000,00
FONTE DE RECURSO 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 60.466,80
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 15.257,13
FONTE DE RECURSO 3 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 45.209,67
FONTE DE RECURSO 1 - TESOURO		
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.10.01	EDUCAÇÃO INFANTIL	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
12.122.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
12.122.0117.2	Atividade	
12.122.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 5.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.19	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
02.19.01	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
08.241.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
08.241.0117.2	Atividade	
08.241.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 3.421,60
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.421,60
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto por meio de recursos orçamentários provenientes de anulações parciais, na ordem de R\$ 329.355,20 (trezentos e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), das dotações abaixo especificadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.122.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
10.122.0117.2	Atividade	
10.122.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 320.933,60
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 200.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 60.466,80
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 15.257,13
FONTE DE RECURSO	3 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 45.209,67
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.10.01	EDUCAÇÃO INFANTIL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
12.122.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
12.122.0117.2	Atividade	
12.122.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 5.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.19	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
02.19.01	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
08.241.0037	Sistema de Garantia dos Direitos dos Idosos	
08.241.0037.2	Atividade	
08.241.0037.2.064	Subvenções e auxílios a entidades registradas no Conselho	R\$ 3.421,60
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 3.421,60
FONTE DE RECURSO	3 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional extraordinário na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 21 de julho de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.314, DE 14 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário e dá outras providências.

Considerando a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares, cujas medidas foram estendidas por meio do Decreto Estadual nº 65.056, de 10 de julho de 2020;

Considerando a edição do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, que reconhece, no Município, o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, e dá outras providências, cujas medidas foram prorrogadas por meio do Decreto nº 12.316, de 15 de julho de 2020;

Considerando a edição, pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, do Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020, que reconhece, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado;

Considerando o Comunicado AUDESP nº 28, de 2 de abril de 2020, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que criou nova classificação para o correto registro contábil das receitas e despesas vinculadas ao combate do Coronavírus, bem como o Comunicado AUDESP nº 40, de 19 de maio de 2020, que reforça a necessidade dessa identificação;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso XXXII do “caput” do art. 112 c.c. a alínea “c” do inciso I do “caput” do art. 126, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como tendo em vista o disposto no inciso III do art. 41 c.c. o art. 44, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional extraordinário, no valor de R\$ 10.499.931,09 (dez milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e um reais e nove centavos), para suplementar as dotações extraordinárias para atender despesas com a gestão de serviços de saúde, conforme demonstrativo abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.122.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
10.122.0117.2	Atividade	
10.122.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 10.499.529,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Pessoal Civil	R\$ 2.517.029,00
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 6.082.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 400.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.500.000,00
FONTE DE RECURSO	5 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
10.302.0117.2	Atividade	
10.302.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 402,09
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Pessoal Civil	R\$ 402,09
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes:

I – de excesso de arrecadação decorrente de repasse de recursos financeiros do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, conforme descrito na portaria MS/GM nº 1.666, de 1º de julho de 2020, no valor de R\$ 10.499.529,00 (dez milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais), nos termos do inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

II – da anulação parcial das dotações abaixo elencadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
10.302.0117.2	Atividade	
10.302.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 402,09
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 402,09
FONTE DE RECURSO	1 – TESOURO	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional extraordinário na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 14 de julho de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DECRETO Nº 12.320, DE 21 DE JULHO DE 2020

Aprova o Regimento Interno da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos do Fundo Municipal de Cultura de Araraquara, instituída pela Lei nº 7.405, de 3 de fevereiro de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “g” do inciso I do “caput” do art. 126 c.c. o inciso IV, “in fine”, do “caput” do art. 112, ambos da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos do Fundo Municipal de Cultura de Araraquara (FUNDOARA), em conformidade com a Lei nº 7.405, de 3 de fevereiro de 2011, constante do Anexo Único deste decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 21 de julho de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio. (Guichê nº 037.857/2020).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARARAQUARA (FUNDOARA)

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos do Fundo Municipal de Cultura de Araraquara (FUNDOARA), instituída pelo art. 6º da Lei nº 7.405, de 3 de fevereiro de 2011, é composta:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, a quem competirá a Presidência da Comissão;

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças;

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular;

IV – 1 (um) representante da Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara (FUNDART); e

V – 4 (quatro) representantes do Conselho Municipal de Cultura de Araraquara – CMCA, todos oriundos da sociedade civil.

§ 1º Os membros titulares da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos serão designados em portaria do Prefeito Municipal, a qual indicará igualmente os respectivos suplentes de cada membro titular.

§ 2º Os membros titulares e suplentes da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos terão mandato de 2 (dois) anos, contados a partir da sua designação, podendo ser reconduzidos uma única vez por igual período.

§ 3º Não se considera recondução, para fins do § 2º deste artigo, a designação para membro titular de pessoa que ocupou a suplência, inclusive nos casos em que já tenha sido reconduzida para a função de membro suplente preteritamente.

§ 4º O membro titular reconduzido na forma do § 2º deste artigo não poderá ser designado, no período imediatamente posterior, como membro suplente.

Art. 2º A Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos tem por funções:

I – conduzir o processo de seleção de propostas ou de projetos a serem apoiados com recursos do FUNDOARA;

II – tomar prévia ciência e ter acesso irrestrito a todos os processos e procedimentos preparatórios à publicação do instrumento convocatório de propostas ou de projetos culturais a serem apoiados com recursos do FUNDOARA, podendo, inclusive:

a) sugerir adequações ou modificações a tais instrumentos convocatórios, mediante ciência deles previamente às suas respectivas publicações;

b) sugerir, junto à área técnica da Secretaria Municipal de Cultura, critérios para a disponibilização de aportes de recursos do FUNDOARA a propostas ou projetos culturais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III – realizar, de forma imparcial, a avaliação e o julgamento das propostas ou dos projetos culturais que pleiteiem apoio a ser prestado com recursos do FUNDOARA;

IV – realizar a fiscalização da execução das propostas ou dos projetos culturais que venham a ser contemplados com o aporte de recursos do FUNDOARA;

V – dirimir dúvidas de terceiros quanto a instrumento convocatório de propostas ou projetos culturais publicado, bem como quaisquer elementos a estes relacionados em tempo anterior à avaliação e ao julgamento de propostas ou de projetos culturais;

VI – articular, sistematizar e apoiar a atuação das pessoas e entidades que tenham propostas ou projetos culturais contemplados com recursos do FUNDOARA;

VII – tomar todas as medidas necessárias para implementar a transparência das suas funções e medidas, utilizando-se dos meios e ferramentas à disposição da Secretaria Municipal de Cultura;

VIII – supervisionar a prestação de contas, junto aos órgãos de controle interno e externo, relativamente ao emprego de recursos do FUNDOARA aportados em propostas ou projetos culturais;

IX – deliberar acerca de modificações de seu Regimento Interno; e

X – exercer outras atribuições que lhe sejam formalmente acometidas por ato do Prefeito Municipal ou do titular da Secretaria Municipal de Cultura, exclusivamente no que tange à avaliação, seleção e fiscalização das propostas ou dos projetos a serem apoiados com recursos do FUNDOARA.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º A Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos tem a seguinte estrutura:

I – plenário;

II – presidência; e

III – subcomissões.

Art. 4º O Plenário é a instância máxima deliberativa da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, constituindo-se do total de seus membros titulares regularmente designados, reunidos em local, forma e quórum para apresentação e deliberação dos assuntos de competência da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos.

§ 1º As reuniões da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos serão abertas ao público e realizadas no Palacete das Rosas, sede da Secretaria Municipal de Cultura, sito à Rua São Bento nº 794.

§ 2º Excepcionalmente, mediante prévia decisão fundamentada do Presidente, comunicada com antecedência mínima de 1 (um) dia, as reuniões da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos poderão ser realizadas em outro local.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 3º As deliberações da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos serão tomadas em reuniões, todas com pauta previamente definida e convocadas pelo Presidente com antecedência mínima de 1 (um) dia.

§ 4º As deliberações da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, dependem cumulativamente:

I – da presença, em reunião, de ao menos 5 (cinco) membros, titulares ou suplentes em substituição aos titulares; e

II – da manifestação, quanto à aprovação ou à rejeição do assunto apreciado, da maioria absoluta dos membros presentes à reunião.

Art. 5º O Presidente é o representante da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, interna e externamente, e também é o regulador de seus trabalhos e o fiscal de sua ordem, conforme dispõe este Regimento Interno, competindo-lhe, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – dar seguimento às solicitações de informações, de tomadas de providências e quaisquer outras medidas externas à Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos que tenham sido por esta deliberadas;

II – expedir ofícios e assinar correspondências de intercomunicação com autoridades e entidades públicas ou privadas;

III – fazer publicar os seus atos, bem como os resultados das deliberações da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, dentro de 5 (cinco) dias corridos;

IV – convocar, com antecedência mínima de 1 (um) dia, os membros titulares e suplentes da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos para as reuniões da Comissão, bem como divulgar as suas respectivas pautas;

V – reconhecer, de ofício ou por provocação, a ausência de membro da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, conferindo a voz e voto ao respectivo suplente;

VI – conhecer de alegação de suspeição ou o de impedimento de membro da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, ou conhecer qualquer destes fatos de ofício, submetendo a questão ao Plenário, na forma da Seção Única do Capítulo III deste Regimento Interno;

VII – presidir, abrir, encerrar, suspender e prorrogar as reuniões da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos;

VIII – votar exclusivamente nos casos em que ocorrer empate nas deliberações;

e

IX – anunciar cada item da pauta que será deliberado, abrindo, em única e prévia oportunidade, as inscrições para que os membros interessados em discuti-lo.

§ 1º As convocações de reuniões da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos deverão:

I – ser feitas pessoalmente, inclusive por e-mail, a cada um dos seus membros titulares e suplentes; e

II – ser publicadas no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 2º O Presidente da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos convocará as reuniões da Comissão:

I – de ofício;

II – mediante a provocação de no mínimo 4 (quatro) membros da Comissão, titulares ou suplentes; ou

III – mediante determinação do titular da Secretaria Municipal de Cultura.

§ 3º De toda e qualquer decisão do Presidente caberá recurso ao Plenário da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 4º Não comparecendo à reunião o Presidente da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, os membros presentes elegerão um Presidente “ad hoc” para a respectiva reunião.

Art. 6º A fim de conferir eficiência ao funcionamento da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, mediante aprovação unânime e em reunião à qual compareçam todos os 8 (oito) membros da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, poderão ser constituídas subcomissões para apreciar assuntos previamente definidos pelo Plenário da Comissão.

§ 1º Para fins do cômputo do quórum de que trata o “caput” deste artigo, considera-se a presença de membro suplente que esteja em substituição a membro titular ausente, suspeito ou impedido de votar.

§ 2º As subcomissões terão atribuições para exclusivamente apreciar e deliberar os assuntos que lhe tenham sido estrita e expressamente delegados pelo Plenário da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos.

§ 3º No exercício de suas atribuições, as subcomissões poderão valer-se de todas as faculdades e estruturas disponibilizadas à Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, devendo a convocação de suas reuniões, bem como as suas deliberações, seguir os mesmos procedimentos estabelecidos neste Regimento Interno.

§ 4º Ao deliberar pela constituição de uma subcomissão, o Plenário da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos deverá:

I – indicar, de maneira expressa e minuciosa, os assuntos que serão apreciados e deliberados pela subcomissão;

II – indicar os membros da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos que irão compor a subcomissão, não podendo cada subcomissão possuir número superior a 4 (quatro) membros); e

III – eleger o Presidente da subcomissão.

§ 5º É vedada a constituição de subcomissões:

I – visando a delegar, expressa ou implicitamente, a totalidade das atribuições da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos; e

II – para deliberar acerca de modificações deste Regimento Interno.

§ 6º No âmbito da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos somente poderão funcionar, simultaneamente, até 3 (três) subcomissões.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 7º De toda e qualquer decisão das subcomissões caberá recurso ao Plenário da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias.

CAPÍTULO III

DAS DELIBERAÇÕES

Art. 7º As deliberações pela Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos serão tomadas, conforme o caso, observando-se:

I – as disposições deste Regimento Interno; e

II – os parâmetros, diretrizes e itens constantes do instrumento convocatório de propostas ou de projetos culturais.

Art. 8º Cada membro da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos terá direito a voz e voto na deliberação de cada item da pauta da reunião da Comissão, observado o disposto no inciso VII do “caput” do art. 5º deste Regimento Interno.

§ 1º Compete ao Presidente da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos indicar, previamente ao início dos debates de cada item da pauta, o tempo que os membros da Comissão terão à disposição para debater e votar; em qualquer caso, a esta decisão do Presidente é aplicável o disposto no § 2º do art. 5º deste Regimento Interno.

§ 2º Nas deliberações inerentes a instrumentos convocatórios de propostas ou de projetos culturais, o Presidente da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos poderá fixar o tempo de debate e de votação de cada membro em conformidade com:

I – cada item a ser avaliado ou julgado pela Comissão;

II – um conjunto de itens a ser avaliado ou julgado pela Comissão; ou

III – cada uma das propostas ou projetos culturais apresentados para o respectivo instrumento convocatório.

Art. 9º Terminados os debates e proferidos os votos de todos os membros da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, o Presidente declarará o resultado da deliberação de cada item da pauta, devendo expor, conforme o caso:

I – a aprovação ou a rejeição do item; e

II – os resultados finais das avaliações e julgamentos de cada uma das propostas ou dos projetos culturais apreciados pela Comissão, especificando as suas respectivas ordens de classificação.

Parágrafo único. Na hipótese em que a deliberação de um item não alcance o quórum de maioria absoluta dos membros presentes, quanto à sua aprovação ou rejeição, o Presidente declarará o item prejudicado, podendo sofrer nova deliberação em reunião futura.

Art. 10. Ao final de cada reunião da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, deverá ser elaborada ata resumida da respectiva reunião contendo, no mínimo:

I – os membros, titulares e suplentes, que estiveram presentes;

II – a eventual substituição de membro titular por suplente, em razão de sua ausência, suspeição ou impedimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III – para cada item que foi apreciado:

a) o membro que fez uso da palavra, devendo constar, de forma resumida, os tópicos expostos;

b) a forma pela qual cada membro votou no item, observado o § 2º do art. 8º deste Regimento Interno;

c) o resultado final da deliberação do item;

IV – eventuais abstenções de votação de cada membro; e

V – outras ocorrências relevantes da reunião.

Parágrafo único. Todos os membros presentes à reunião deverão firmar a ata, da qual se extrairão vias, conforme o caso:

I – para compor livro geral de atas de reuniões da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos; e

II – para instruir cada um dos autos dos processos de instrumento convocatório de propostas ou de projetos culturais apreciados na reunião da respectiva ata.

Art. 11. Sem prejuízo da publicação no órgão de imprensa oficial do Município, todos os resultados das deliberações da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, inclusive os resultados das deliberações que constituírem subcomissões, deverão ser publicados no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura.

§ 1º A publicação dos resultados das deliberações no órgão de imprensa oficial do Município poderá se dar na forma de extrato.

§ 2º Para fins da publicação dos resultados das deliberações no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura, deverá ser preferencialmente utilizada a ata da reunião firmada pelos membros da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos; alternativamente, poderão ser publicadas as informações constantes do art. 10 deste Regimento Interno.

Seção Única

Da suspeição e do impedimento

Art. 12. Não poderão participar da deliberação de item constante da pauta da reunião da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos os membros da Comissão, titulares ou suplentes, que forem suspeitos ou impedidos.

§ 1º Há suspeição do membro, titular ou suplente, da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos:

I – quando este seja amigo íntimo ou inimigo de qualquer pessoa que, direta ou indiretamente, tenha interesse em assunto a ser deliberado pela Comissão;

II – quando este seja credor ou devedor de qualquer pessoa que, direta ou indiretamente, tenha interesse em assunto a ser deliberado pela Comissão; ou

III – quando tenha qualquer interesse pessoal a ser satisfeito na deliberação de assunto pela Comissão.

§ 2º Há impedimento do membro, titular ou suplente, da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos na deliberação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

I – de assuntos originados externamente à Comissão em que neles tenha atuado:

- a) como parte interessada ou como seu mandatário;
- b) entidade de que faça parte ou mantenha relações, na condição de empregado, contratado ou dirigente;
- c) seu cônjuge ou companheiro;
- d) seu parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive;

II – relativa a instrumentos convocatórios para os quais tenha apresentado propostas ou projetos culturais:

- a) diretamente;
- b) entidade de que faça parte ou mantenha relações, na condição de empregado, contratado ou dirigente;
- c) seu cônjuge ou companheiro; ou
- d) seu parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

§ 3º À suspeição e ao impedimento aplica-se, subsidiariamente, as regras da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

Art. 13. Qualquer pessoa poderá alegar a suspeição ou o impedimento de membro da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, mediante manifestação escrita endereçada ao Presidente da Comissão, indicando os fatos, provas e fundamentos de tal alegação.

§ 1º A alegação de suspeição ou de impedimento deverá ser protocolada em até 10 (dez) dias, contados do conhecimento do respectivo fato que lhe dê fundamento.

§ 2º Em se tratando de suspeição ou de impedimento ocorrida em deliberações inerentes a instrumentos convocatórios de propostas ou projetos culturais, a alegação deverá ser protocolada em até 10 (dez) dias, contados da publicação do resultado da deliberação em que tenha participado membro, titular ou suplente, eventualmente suspeito ou impedido.

§ 3º As alegações de suspeição ou de impedimento, inclusive as relativas às atividades de subcomissões, serão sempre deliberadas pelo Plenário da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos.

4º Exclusivamente da decisão que deliberar pela inoccorrência de suspeição ou de impedimento, caberá recurso ao titular da Secretaria Municipal de Cultura, a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias a contar da tomada de ciência da decisão.

Art. 14. Os membros da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, titulares ou suplentes, poderão declarar-se suspeitos ou impedidos para a deliberação de item constante de reunião da Comissão, mediante manifestação escrita e fundamentada dirigida ao Presidente da Comissão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 1º Alternativamente, a declaração de que trata o “caput” deste artigo poderá ser realizada verbalmente, em meio à reunião da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos ou de subcomissões, devendo obrigatoriamente constar da ata resumida da reunião.

§ 2º Poderá o membro da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo, sem necessidade de declarar suas razões.

Art. 15. Sob qualquer forma reconhecido o impedimento ou a suspeição de membro titular da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, este deverá ser substituído pelo seu suplente.

§ 1º Sob qualquer forma reconhecido o impedimento ou a suspeição de membro suplente, em substituição a titular, da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, o procedimento de deliberação deverá ter continuidade com os demais membros da Comissão presentes.

§ 2º Inexistindo membros suplentes designados ou não estando presentes à reunião membros suplentes designados, o procedimento de deliberação deverá ter continuidade com os demais membros da Comissão presentes.

§ 3º O reconhecimento de suspeição ou impedimento de membro não implica em perda do quórum de que trata o inciso I do § 4º do art. 4º deste Regimento Interno.

§ 4º Na hipótese do § 2º do art. 13 deste Regimento Interno, o reconhecimento da suspeição ou do impedimento implicará na nulidade do voto do membro da Comissão suspeito ou impedido.

§ 5º Caso a nulidade do § 4º deste artigo ocasione a perda do quórum previsto no § 4º do art. 4º deste Regimento Interno, a Comissão deverá obrigatoriamente deliberar cada item em que se tenha configurado a suspeição ou o impedimento; não havendo perda do quórum, a deliberação permanecerá vigente e válida.

Art. 16. Constitui item obrigatório dos instrumentos convocatórios de seleção de propostas ou de projetos culturais a serem apoiados com recursos do FUNDOARA a replicação, integral, desta Seção Única do Capítulo III deste Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 17. Compete à Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos realizar a fiscalização, de ofício ou mediante provocação, da execução regular e fidedigna das propostas que tenham sido apoiadas com recursos do FUNDOARA.

Art. 18. Após a conclusão dos trabalhos da proposta ou do projeto cultural que tenha recebido recursos do FUNDOARA, a Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos deverá deliberar acerca da prestação de contas de referida proposta ou projeto cultural.

Art. 19. Competirá a agente da Secretaria Municipal de Cultura emitir parecer técnico de análise de prestação de contas proposta ou projeto cultura que tenha recebido recursos do FUNDOARA, no prazo de até 6 (seis) meses após o recebimento da documentação pertinente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 20. A Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos terá até 12 (doze) meses, após o recebimento da documentação pertinente e do parecer de que trata o art. 18 deste Regimento Interno, para deliberar acerca da prestação de contas.

Art. 21. Caso seja verificada, pelo agente da Secretaria Municipal de Cultura ou pela Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, imprecisão ou necessidade de complementação da prestação de contas, o responsável pela proposta ou pelo projeto cultural será notificado para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar seus esclarecimentos, encaminhar documentos e regularizar a situação.

Art. 22. A prestação de contas será julgada reprovada pela Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos caso o responsável pela proposta ou projeto cultural:

I – utilizar indevidamente os recursos em finalidade diversa da proposta ou projeto aprovado;

II – não apresentar, no prazo exigido, o relatório de prestação de contas; e

III – não apresentar a documentação comprobatória hábil.

§ 1º A não prestação de contas ou sua reprovação sujeitará os responsáveis pela proposta ou projeto cultural aos seguintes procedimentos e sanções:

I – rescisão de todo e qualquer contrato ou ajuste mantido pela pessoa com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

II – comunicação do fato à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município;

III – inscrição no Cadastro Informativo Municipal (CADIN);

IV – devolução do valor integral ou parcial, conforme sugestão no parecer previsto no art. 19 deste Regimento Interno, devidamente aprovada pela Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos; e

V – impedimento de celebrar quaisquer acordos ou contratos com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta por um período de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções criminais e civis cabíveis.

§ 2º As sanções e procedimentos determinados neste artigo serão aplicadas proporcionalmente à gravidade das infrações cometidas.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. As omissões ou lacunas deste Regimento Interno serão apreciadas pelo Plenário da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, em decisão que conte com, no mínimo, 5 (cinco) votos.

Art. 24. Este Regimento Interno somente poderá ser modificado mediante proposta aprovada pelo Plenário da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, em decisão que conte com, no mínimo, 5 (cinco) votos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Parágrafo único. O titular da Secretaria Municipal de Cultura poderá igualmente propor a alteração deste Regimento Interno, mediante prévia comunicação à Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos.

Art. 25. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 26.954, DE 20 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, e de acordo com a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício SB nº 28/2020, datado de 13 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos empregados públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Saúde e ocupantes do emprego público de Cirurgião Dentista, gratificação pecuniária na ordem de 29,9% (vinte e nove inteiros e nove décimos por cento) sobre o valor da retribuição pecuniária da função atividade atribuída ao Cirurgião Dentista do programa da saúde familiar, conforme disposto na Lei nº 7.158, de 14 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 7.232, de 16 de abril de 2010:

- I – Felipe Eduardo Pinotti, Matrícula nº 23.730-2;
- II – Fernanda Florian, Matrícula nº 23.766-3;
- III – Fernando Campos Campos Joe, Matrícula nº 23.740-0;
- IV – Gabriela Maira Visoto, Matrícula nº 23.744-2;
- V – Grazielle Pessoa da Silva, Matrícula nº 23.731-0;
- VI – Gustavo da Rocha Espírito, Matrícula nº 23.741-8;
- VII – Karen Cristine Bortoletto, Matrícula nº 23.765-5;
- VIII – Larissa Jarina, Matrícula nº 23.743-4;
- IX – Larissa Kely Faustino da Silva, Matrícula nº 23.729-9;
- X – Maria Carolina da Costa Albaricci, Matrícula nº 23.737-0;
- XI – Maria Helena Magrini Simões, Matrícula nº 23.739-6;
- XII – Marília Ferreira Correia Cabrini, Matrícula nº 23.767-1;
- XIII – Renata Longhini, Matrícula nº 23.742-6; e
- XIV – Samia Cruz Tfaile Corbi Souza, Matrícula nº 23.761-2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 13 de julho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 20 de julho de 2020.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. Guichê nº 036.543/2020 (“RAP”).